

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – UFRN
EDITAL ORDINÁRIO DE CHAMADA DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO 2025.2
SELEÇÃO PARA CURSO DE DOUTORADO EM QUÍMICA

EDITAL Nº 15/2025

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública, pelo presente edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo do Curso de Doutorado deste programa, para preenchimento de vagas referentes ao período **2026.1**.

1. Das Vagas

Serão oferecidas no total **06 (seis) vagas** para o curso de Doutorado, distribuídas como segue:

- 1.1 **02 (duas)** vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;
- 1.2 **01 (uma)** vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 1.3 **01 (uma)** vaga será destinada à pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- 1.4 Adicionalmente, **02 (duas)** vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI;
- 1.5 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI, PQ), condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei;
- 1.6 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência;
- 1.7 Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGQ não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo;
- 1.8 Candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas por este edital constituirão um cadastro de reserva e ficarão em suplência para eventual convocação durante o ano de 2025, de acordo com a vacância e necessidade do programa;
- 1.9 Os candidatos ao curso de Doutorado deverão optar por uma das seguintes linhas de pesquisa do PPGQ na área de Concentração do programa.

Área de concentração: Química.

- Catálise e Energia;
- Físico-Química e Química Computacional;

- Métodos Analíticos Aplicados e Tecnologia Ambiental;
- Nanotecnologia e Ciência dos Materiais;
- Síntese e Química de Produtos Naturais.

2. Das vagas de ações afirmativas

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Química serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **ANEXO IV** do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item **6.1**.

2.1 Candidatos(as) optantes na modalidade para pessoas pretas ou pardas:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**ANEXO V**) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

2.2 Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023- CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

2.3 Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGQ, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. Da Solicitação de Inscrição

- 3.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
- 3.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 3.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
- 3.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no **ANEXO X** e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.
- 3.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicitação para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- 3.6. O Programa de Pós-Graduação em Química da UFRN não se responsabiliza por eventuais inexatidões por parte do candidato quanto ao fornecimento do e-mail ou número de telefone no ato da solicitação de inscrição.

4. Dos Documentos Exigidos

- 4.1. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF, no ato da solicitação:

- Documento de identidade com foto e CPF;
- Currículo Vitae, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e ORCID ID, juntamente com todos os documentos comprobatórios das atividades a serem pontuadas e o **ANEXO II** preenchido (para pontuação ver o item **6.3**). Currículo, documentos comprobatórios por ordem da atividade citada no currículo e o **ANEXO II** devem ser anexados em um único documento PDF. Não serão pontuadas atividades que não estejam comprovadas por documentos, certificados e declarações

comprobatórios submetidos pelos candidatos na solicitação de inscrição do processo seletivo. O Curriculum Lattes e ORCID ID deverão estar atualizados até o último dia da inscrição.

- O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
 - a. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (**ANEXO V**);
 - b. Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do **ANEXO VII** OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no **ANEXO IV (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**;
 - c. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena (**ANEXO VI**) ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;
- O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
 - a. Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (**ANEXO XI**);
 - b. Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no **ANEXO XII**); ou
 - c. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no **ANEXO XII**); ou
 - d. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no **ANEXO XII**);
 - e. Caso o candidato PCD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **ANEXO XIII**)
- O candidato que concorre às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.

4.2. O sistema aceita arquivos de até 5 MB.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação de inscrição via SIGAA. A Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independentemente de sua natureza.

4.4. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

4.5. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato – Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5. Do pagamento da taxa de solicitação de Inscrição e do Pedido de isenção:

O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on-line através do SIGAA.

Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) ‘*Imprimir o Comprovante de inscrição*’, e
- (2) ‘*Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição*’.

O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado para o **PagTesouro** o candidato poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o Manual para acesso pelo **gov.br** disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **05 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026** conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail ppgq.ufrn@gmail.com até **14 de janeiro de 2026**.

O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos

pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº 044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (**ANEXO I**);
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço ppgq.ufrn@gmail.com no período de **05 de dezembro a 12 de dezembro de 2025** (até às 12h00).

A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **12 de janeiro de 2026** em horário comercial bancário.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6. Das Etapas do Processo Seletivo

6.1 O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado dar-se-á em cinco etapas:

Primeira Etapa – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS - (Eliminatória)

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

Segunda Etapa – PROVA ESCRITA NA ÁREA DE QUÍMICA GERAL - (Eliminatória)

Constitui-se na realização de uma prova escrita na área de Química Geral, aplicada de forma presencial. Nesta etapa é obrigatória a participação de todos os candidatos inscritos, sob pena de eliminação no caso do não comparecimento. Serão aprovados nesta etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

A prova será aplicada no dia **27/01/2026**, das 9h às 12h, em local que será informado com pelo menos três dias de antecedência por meio da página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgq>).

É importante ressaltar que o candidato deverá comparecer ao local indicado com pelo menos uma hora de antecedência para validação do documento de identidade.

- A prova terá 3 (três) horas de duração;
- Será permitida a utilização de calculadora;
- A prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
- O gabarito da prova será divulgado em documento PDF na área do candidato em até 24h após divulgação do resultado desta etapa.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Escrita deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial para Lactantes (**ANEXO VIII**) e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Desde que exista demanda de candidatos e ao menos um docente que se responsabilize pela aplicação do exame em sua Universidade, a prova poderá ser aplicada fora da UFRN. Nestes casos, o docente responsável pela aplicação do exame deverá enviar e-mail à Secretaria Administrativa do Programa solicitando a aplicação da prova fora da UFRN, informando a Universidade e o local específico de aplicação da prova, além da relação de candidatos (com os respectivos números de inscrição) que irão realizar a prova na referida Universidade e um número de telefone para contato. Esta solicitação deverá ser encaminhada impreterivelmente até o dia **12 de janeiro de 2026**. A Comissão, então, enviará e-mail ao docente responsável no caso da confirmação da realização da prova fora da sede. Solicitações fora do prazo não serão consideradas.

Terceira Etapa – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - (Classificatória)

Nesta etapa a comissão de seleção analisará o Currículo Lattes conforme pontuação disponibilizada no **ANEXO II**. Não haverá pontuação daquele item que não estiver devidamente comprovado pelos

documentos e não serão pontuadas atividades que não estejam comprovados por documentos, certificados e declarações comprobatórios submetidos pelos candidatos na solicitação de inscrição do processo seletivo, como requerido o item **4.1** para solicitar a inscrição e como especificado no **ANEXO II**. O parâmetro de avaliação dos artigos será com base na “Classificação de periódicos quadriênio 2017-2020 - Qualis CAPES”.

A Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos, na somatória dos pontos explicitados no **ANEXO II**, e atribuirá aos demais candidatos notas diretamente proporcionais a esta, ou seja, ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10,0 e, aos demais, a nota equivalente utilizando a Regra de Três.

Quarta Etapa – RESULTADO PARCIAL - (Eliminatória)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

$$NFC = 0,6 \times P + 0,4 \times CV$$

em que NFC é a nota final classificatória, P é a nota da prova escrita de Química Geral e CV é a nota do Curriculum Vitae.

Quinta etapa - RESULTADO FINAL (Classificatória)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PCD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no

processo seletivo (**ANEXO VII**). A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **ANEXO IX**.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

6.2 Em caso de empate na média final de dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, em ordem de prioridade:

- 1) Porcentagem dos pontos obtido na prova de Química Geral;
- 2) Nota do Curriculum Vitae;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

6.3 A nota do Curriculum Vitae, para preenchimento do **ANEXO II**, será composta da seguinte forma:

- a) Atividades em iniciação científica, e/ou iniciação tecnológica e/ou programa especial de treinamento: pontuação máxima = 4 pontos, condicionada à comprovação de envolvimento em tais atividades pelo período mínimo de 6 meses e máxima de 48 meses.

Pontuação:

48 meses ou mais = 4,00 pontos

42 meses = 3,50 pontos

36 meses = 3,00 pontos

30 meses = 2,50 pontos

24 meses = 2,00 pontos

18 meses = 1,50 pontos

12 meses = 1,00 pontos

6 meses = 0,50 pontos

- b) Participação em eventos científicos: pontuação máxima = 2,00 pontos, de acordo com a seguinte regra:

Sem trabalho apresentado

4 ou mais participações = 1,00 ponto

3 participações = 0,75

2 participações = 0,50

1 participação = 0,25

Com trabalho apresentado

2 ou mais participações = 2,00 pontos

1 participação = 1,00 ponto.

- c) Artigos: pontuação máxima = 3,00 pontos, de acordo com o Qualis/CAPES da área de Química - “Classificação de periódicos quadriênio 2017-2020”:

A1/A2 = 3,00 pontos

A3 = 2,50 pontos

A4 = 2,00 pontos

B1 e B2 = 1,0 ponto. A comissão de seleção contabilizará no máximo 2 artigos desses níveis.

d) Software registrado no INPI: pontuação máxima = 3,00 pontos:

3 softwares ou mais: 3,00 pontos

2 softwares: 2,00 pontos

1 software: 1,00 ponto

e) Capítulo de livro, com ISBN ou DOI: pontuação máxima = 0,75 pontos:

3 capítulos ou mais: 0,75 pontos

2 capítulos: 0,50 pontos

1 capítulo: 0,25 ponto

f) Livro publicado como autor, com ISBN: pontuação máxima = 3,00 pontos:

3 ou mais livros: 3,00 pontos

2 livros: 2,00 pontos

1 livro: 1,00 pontos

g) Patente ou depósito, com registro INPI: pontuação máxima = 3,00 pontos:

3 ou mais registros: 3,00 pontos

2 registros: 2,00 pontos

1 registro: 1,00 pontos

h) Premiação científica: pontuação máxima = 1,00 pontos:

4 ou mais premiações: 1,00 ponto

3 premiações: 0,75 pontos

2 premiações: 0,50 pontos

1 premiação: 0,25 pontos

i) Especialização na área de Química (reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360h): pontuação máxima = 3,00 pontos (máximo de 1 especialização)

j) Experiência profissional na área de Química, incluindo docência (pontuação máxima = 3,00 pontos), de acordo com a seguinte regra:

5 anos ou mais: 1,25 pontos

4 anos: 1,00 pontos

3 anos: 0,75 pontos

2 anos: 0,50 pontos

1 ano: 0,25 pontos

Programa para a prova escrita de Química Geral:

- Propriedades dos gases;
- Estrutura eletrônica dos átomos;
- Ligação química;
- Geometria molecular;
- Química dos compostos de coordenação;

- Termodinâmica química;
- Cinética;
- Eletroquímica;
- Equilíbrio químico e iônico;
- Química orgânica.

Bibliografia recomendada:

- a. B. M. Mahan e R. J. Myers. Química: um curso universitário. São Paulo: Edgar Blücher, 1995.
- b. P. Atkins e L. Jones. Princípio de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. Porto Alegre: Bookman, 2001.
- c. Kotz, J. C.; Treichel, P. M. e Weaver, G. C. – Química Geral e Reações Químicas. Vol 1 e 2. Cengage Lernaning, 2009.
- d. Chang, Raymond. Química Geral – Conceitos essenciais. Bookman, 4^a edição, 2007.
- e. BRUICE, Paula Yurkanis. Química orgânica Vol 1 e 2, 4. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2006. V2. ISBN: 85760500481.

7. Resultados e Recursos

- 7.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgq>).
- 7.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.
- 7.3. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.
- 7.4. Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

- 7.5. Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 7.6. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção,

caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

7.7. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas

8. Das Matrículas

- 8.1. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o doutorado no PPGQ até o dia **27 de fevereiro de 2026** pelo e-mail ppgq.ufrn@gmail.com com o assunto *“Interesse em Matrícula no PPGQ”*.
- 8.2. Ao manifestar seu interesse na vaga, o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de mestrado ou certificado de defesa de dissertação, carteira de identidade e CPF.
- 8.3. Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares.
- 8.4. O candidato que não confirmar interesse que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 8.5. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 8.6. Os candidatos aprovados para o curso de doutorado devem definir orientador no prazo máximo de 06 (seis) meses após efetivação de sua matrícula como aluno e enviar e-mail à Secretaria Administrativa do Programa informando sobre a orientação definida com cópia a(o) orientador(a). O (a) orientador(a) deve estar devidamente credenciado no Programa de Pós-graduação em Química da UFRN e ter capacidade de orientação, nos termos limites de orientação impostos pela CAPES.
- 8.7. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior “Nota Final (NF)”. Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo Vitae do Candidato (CV).

9. Disposições Finais

- 9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital e nos comunicados já emitidos, ou que vierem a ser tornados públicos, e a efetivação da matrícula, por parte do candidato, igualmente implica na aceitação das normas,

regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN e do PPGQ.

- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 9.3. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.
- 9.4. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.
- 9.6. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo e-mail ppgq.ufrn@gmail.com, com o assunto “*Processo Seletivo*”.

Natal, 05 de dezembro de 2025

Profª. Dra. Renata Mendonça Araújo
Coordenadora do PPGQ/UFRN

Profª. Dra. Dulce Maria de Araújo Melo
Vice-coordenadora do PPGQ/UFRN

ANEXO I

**FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 15/2025**

Conforme o disposto no item 5 do Edital N° 15/2025- PPGQ/UFRN, a isenção de taxa de solicitação inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome completo		
Data de nascimento		Sexo M () F ()
RG		Órgão emissor
CPF		NIS*
Endereço		
Bairro	Cidade/UF	CEP
Celular (com DDD)	E-mail	
Nome da mãe		

*NIS – Número de Indicação Social (Cadastro Único)

Solicito isenção da taxa de solicitação de inscrição para a seleção constante no referido edital, e declaro para os devidos fins que sou membro de família de baixa renda, assim considerada aquela cujo rendimento do núcleo familiar não ultrapassa o valor bruto e máximo de três salários mínimos (nacional), razão pela qual me autodeclaro hipossuficiente para os fins editalícios.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que eventual declaração de informações falsas se sujeita às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO II

Seleção para o Programa de Pós-graduação em Química – período 2026.1

Doutorado em Química - EDITAL N° 15/2025 – PPGQ/UFRN

Candidato(a): _____

Planilha Quantitativa (CV Lattes): INTERPRETAÇÃO E PREENCHIMENTO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, NÃO CABENDO À COORDENAÇÃO OU À SECRETARIA SANAR DÚVIDAS A RESPEITO.

Critério	Quantitativo (a ser preenchido pelo candidato)	Pontos (máx. 25)
Iniciação científica e/ou PET	Tempo na atividade (meses)	
Participação em eventos	Sem trabalho apresentado	
	Com trabalho apresentado	
Artigo publicado ou aceito em periódico internacional indexado e incluído na lista de periódicos Qualis CAPES da Química – “Classificação de periódicos quadriênio 2017-2020”	A1/A2	
	A3	
	A4	
	B1 a B2	
Software registrado	Com código de registro do INPI	
Capítulo de Livro	Com ISBN ou DOI	
Livro publicado como autor	Com ISBN ou DOI	
Patente ou depósito	Com código INPI	
Premiações científicas	Máximo de 4 premiações	
Especialização na área de Química	Máximo de 1 especialização	
Experiência profissional na área de Química, incluindo docência	Tempo em anos, máximo de 5	
TOTAL (a ser preenchido pelo candidato)		
NOTA NORMALIZADA (a ser preenchida pela banca)		

Seguir as diretrizes apresentadas na seção 6 deste edital.

Declaro, para os devidos fins, que os dados acima são verdadeiros.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO III

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO 2026.1 DO PPGQ/UFRN – EDITAL N° 15/2025

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF e por notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgq>).

05/12/2025 a 12/01/2026	Período de Inscrição
05/12/2025 a 12/12/2025	Pedido de isenção
15/12/2025	Resultado do pedido de isenção
16/12/2025	Recurso ao resultado do pedido de isenção
18/12/2025	Resposta de recurso à isenção
12/01/2026	Data limite para pagamento da GRU por todos candidatos (inclusive cuja isenção foi negada)
16/01/2026	Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas
19/01/2026	Prazo limite para interposição de recurso
20/01/2026	Resposta a recurso interposto nesta etapa
27/01/2026	Etapa 2 - Prova objetiva
28/01/2026	Divulgação das notas da prova objetiva
29/01/2026	Prazo limite para interposição de recurso
02/02/2026	Resposta a recurso interposto nesta etapa
03/02/2026	Etapa 3 - Divulgação do resultado da análise de currículo
04/02/2026	Prazo limite para interposição de recurso
06/02/2026	Resposta a recurso interposto nesta etapa
09/02/2026	Etapa 4 - Resultado Parcial
10/02/2026	Prazo limite para interposição de recurso
11/02/2026	Resposta a eventual recurso nesta etapa
13/02/2026	Etapa 5 – Resultado Final
20/02/2026	Prazo limite para interposição de recurso
25/02/2026	Resposta a recurso interposto nesta etapa
27/02/2026	Prazo limite para confirmação da matrícula por e-mail

ANEXO IV**POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS****PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do **ANEXO VII** ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reprezentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____

Curso: _____

Programa de Pós-graduação: _____ Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu acima indicado solicito inscrição (a) no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):

() Preto (a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação _____ Edital No.: _____

Cidade: _____

Eu acima indicado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN em vaga destinada para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 , e DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

 resido em Terra Indígena resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, de _____ de 2025.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, **no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente**, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

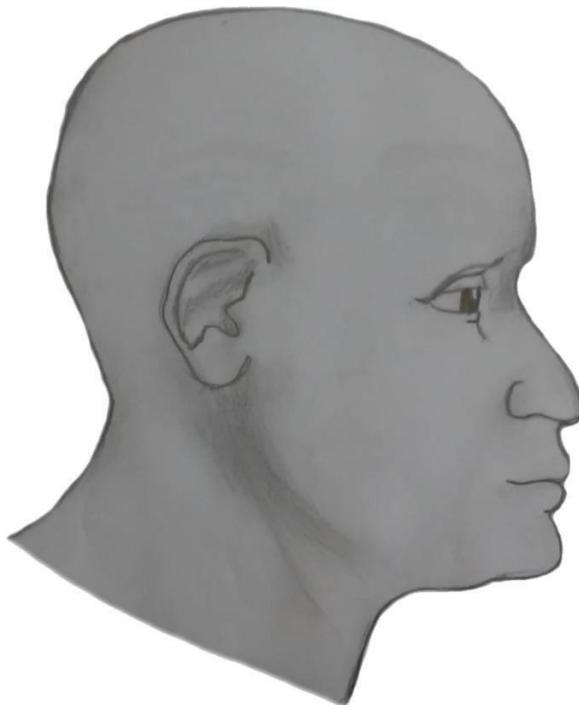
I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal



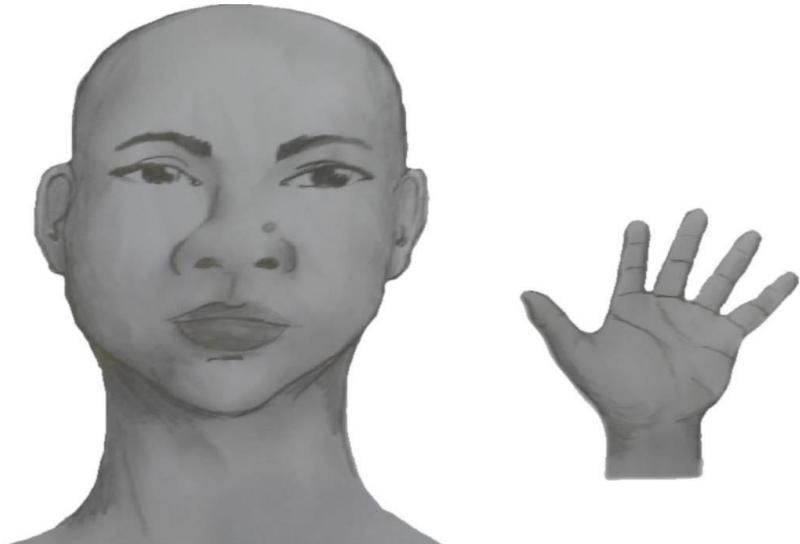
b) Perfil Direito



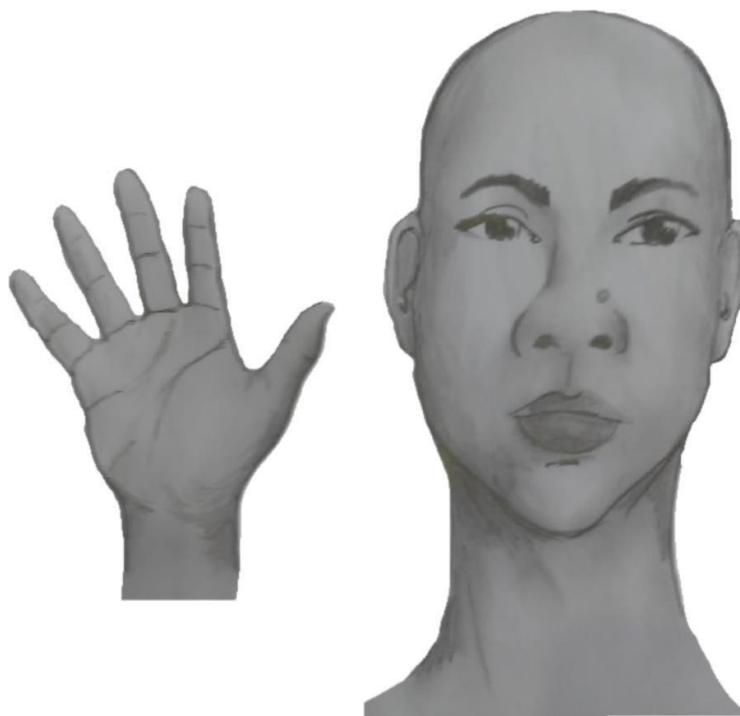
c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – EDITAL N° 15/2025

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Vem **REQUERER** atendimento especial para

() amamentação no dia da realização da Prova objetiva do Processo Seletivo;

() outro (especificar):

OBSERVAÇÃO: Para a realização da prova, a candidata lactante deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará com a guarda da criança em ambiente externo ao de realização da prova. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora, conforme o disposto no item **6.1** do Edital Nº 15/2025 - PPGO/UFRN.

_____ , ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX**SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO X

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação
de inscrição no Edital Nº ____/____ do Programa de Pós-Graduação _____, atendi-
mento pelo meu nome _____ social: _____

_____, ____ de _____ de 202__.

Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI**

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA

ANEXO XII

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo;

b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO XIII**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	